# SECRETARIA DE EDUCACÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 31.359.483/0001-49 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

## NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO ADM: 1174/2024**

**EMPENHO: 1175 / 2025** **Data do Empenho: 31/03/2025** **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

**FORNECEDOR**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome:** | 11214 - DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA | | | **Tipo Pessoa:** | Juridica |
| **Endereço:** | R SANTA ISABEL, 10 | | | **Complemento:** | SALA 1 |
| **Bairro:** | OLIVEIRA | | **Cidade:** CAPIM GROSSO | | **Estado:** BA |
| **CNPJ:** | 14.860.010/0001-01 | **Insc. Estadual:** | **CPF:** | **RG:** | |
| **Conta:** | | **Agência:** | **Banco:** - | | |
| **Tipo PIX:** | | **Nº PIX:** | | | |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido: 2014.39.15001001 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

| | |
|---|---|
| **Unidade:** | 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Função:** | 12 - Educação |
| **Sub-Função:** | 361 - Ensino Fundamental |
| **Programa:** | 3 - EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE |
| **Ação:** | 2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| **Elemento:** | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA |
| **Fonte:** | 15001001 - ( CO 1001 ) - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação |
| **Sub-Elemento:** | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

| | | | | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | Pregão presencial | **Nº Lic.:** | PE044/2024 | 3.028.281,84 | 10.000,00 | 3.018.281,84 |
| **Convênio:** | | **Contrato:** | 369/2025 | | | |
| **Patrimônio:** | | | | | | |

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Item ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**## Dez mil reais ##** **10.000,00**

**Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/03/2025.**

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
CPF: 991.107.765-91

**Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/03/2025**

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Tesoureiro
CPF: 004.101.495-27

4517242

# SECRETARIA DE EDUCACÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 31.359.481/0001-49 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

## NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO ADM: 1174/2024**

**EMPENHO: 1176 / 2025** | **Data do Empenho: 31/03/2025** | **TIPO DO EMPENHO: Estimativo**

**FORNECEDOR**

**Nome:** 11214 - DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA | **Tipo Pessoa:** Jurídica
**Endereço:** R SANTA ISABEL, 10 | **Complemento:** SALA 1
**Bairro:** OLIVEIRA | **Cidade:** CAPIM GROSSO | **Estado:** BA
**CNPJ:** 14.860.010/0001-01 | **Insc. Estadual:** | **CPF:** | **RG:**
**Conta:** | **Agência:** | **Banco:** -
**Tipo PIX:** | **Nº PIX:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2014.51.15001001 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Unidade:** 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental
**Programa:** 3 - EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE
**Ação:** 2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
**Elemento:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
**Fonte:** 15001001 - ( CO 1001 ) - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação
**Sub-Elemento:** 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA)

**Modalidade:** Pregão presencial | **Nº Lic.:** PE044/2024
**Convênio:** | **Contrato:** 369/2025
**Patrimônio:** -

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 8.229.347,09 | 200.000,00 | 8.029.347,09 |

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Item ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | - | | | | |
| | | | | | |

## Duzentos mil reais ## — 200.000,00

**Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/03/2025.**

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
CPF: 991.107.765-91

**Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/03/2025**

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Tesoureiro
CPF: 004.101.495-27

4817945

# SECRETARIA DE EDUCACÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 31.359.483/0001-49 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

## NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO ADM:** 1174/2024

**EMPENHO:** 1177 / 2025 **Data do Empenho:** 31/03/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

**FORNECEDOR**

**Nome:** 11214 - DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
**Endereço:** R SANTA ISABEL, 10 **Complemento:** SALA 1
**Bairro:** OLIVEIRA **Cidade:** CAPIM GROSSO **Estado:** BA
**CNPJ:** 14.860.010/0001-01 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
**Conta:** **Agência:** **Banco:** -
**Tipo PIX:** **Nº PIX:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2022.39.15400000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Unidade:** 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental
**Programa:** 3 - EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE
**Ação:** 2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%
**Elemento:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)
**Sub-Elemento:** 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Modalidade:** Pregão presencial **Nº Lic.:** PE044/2024
**Convênio:** **Contrato:** 369/2025
**Patrimônio:** -

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 1.315.085,08 | 10.000,00 | 1.305.085,08 |

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Ítem ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | - | | | | |
| | | | | | |

## Dez mil reais ##

10.000,00

**Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/03/2025.**

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
CPF: 991.107.765-91

**Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/03/2025**

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Tesoureiro
CPF: 004.101.495-27

491/258

# SECRETARIA DE EDUCACÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 31.359.483/0001-49 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

## NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO ADM:** 1174/2024

**EMPENHO:** 1178 / 2025 **Data do Empenho:** 31/03/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

**FORNECEDOR**

**Nome:** 11214 - DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
**Endereço:** R SANTA ISABEL, 10 **Complemento:** SALA 1
**Bairro:** OLIVEIRA **Cidade:** CAPIM GROSSO **Estado:** BA
**CNPJ:** 14.860.010/0001-01 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
**Conta:** **Agência:** **Banco:** -
**Tipo PIX:** **Nº PIX:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2022.51.15410000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Unidade:** 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental
**Programa:** 3 - EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE
**Ação:** 2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%
**Elemento:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
**Fonte:** 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAF (30%)
**Sub-Elemento:** 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA)

**Modalidade:** Pregão presencial **Nº Lic.:** PE044/2024
**Convênio:** **Contrato:** 369/2025
**Patrimônio:**

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 245.000,00 | 200.000,00 | 45.000,00 |

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Ítem ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | - | | | | |
| | | | | | |

## Duzentos mil reais ## 200.000,00

**Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/03/2025.**

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
CPF: 991.107.765-91

**Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/03/2025**

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Tesoureiro
CPF: 004.101.485-27

451728

# SECRETARIA DE EDUCACÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVO HORIZONTE

CNPJ: 31.359.483/0001-49 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

## NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO ADM:** 1174/2024

**EMPENHO:** 1179 / 2025 **Data do Empenho:** 31/03/2025 **TIPO DO EMPENHO:** Estimativo

**FORNECEDOR**

**Nome:** 11214 - DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
**Endereço:** R SANTA ISABEL, 10 **Complemento:** SALA 1
**Bairro:** OLIVEIRA **Cidade:** CAPIM GROSSO **Estado:** BA
**CNPJ:** 14.860.010/0001-01 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
**Conta:** **Agência:** **Banco:** -
**Tipo PIX:** **Nº PIX:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2022.51.15400000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Unidade:** 02.04.01 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental
**Programa:** 3 - EDUCAÇÃO: UMA CONSTRUÇÃO PERMANENTE
**Ação:** 2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%
**Elemento:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)
**Sub-Elemento:** 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA)

**Modalidade:** Pregão presencial **Nº Lic.:** PE044/2024
**Convênio:** **Contrato:** 369/2025
**Patrimônio:** -

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 349.555,56 | 100.000,00 | 249.555,56 |

**HISTÓRICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Item ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | - | | | | |
| | | | | | |

## Cem mil reais ##

**100.000,00**

**Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/03/2025.**

NEUMARIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
CPF: 991.107.765-91

**Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/03/2025**

FABIANO VILAS BOAS SILVA
Tesoureiro
CPF: 004.101.495-27

4317264

**CONTRATO Nº 369/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA,**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, com sede à Praça 09 de Maio, Novo Horizonte, Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o n. º 13.230.982/0001-50, neste ato representado (a) pelo (a) prefeito o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o n. º 455.506.385-68, portador da carteira de identidade n.º 299742830 SSP/BA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Neumária Gomes da Silva, nomeado pela Portaria n.º 168/2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 991.107.765-91.**

**CONTRATADO(A): DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.860.010/0001-01 situada à Rua Aurelino Froes Moreira, nº 363, Andar 3, Sala 305, Bairro Buraquinho, CEP 42.710-500, Lauro de Freitas – BA. neste ato representada por Neildes da Silva Sousa, inscrito no CPF: 991.106.015-20, portador da carteira de identidade n.º 823974731 SSP BA, residente e domiciliado no(a) Avenida Barauna, 27, Parque Continental, Simões Filho, Bahia CEP 43704656.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**1.2.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.brn e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**1.3.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023 de 17 de maio de 2023, como também as normas do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2024**.

**1.4.** Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2024, Pregão Eletrônico n.º 044/2024,** independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:

a) o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;

b) Edital;

c) a proposta da Contratada e;

d) a Homologação do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.** Descrição detalhada de serviços/materiais no **ANEXO I** deste contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 5.204.964,10 (Cinco milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

**3.2.** O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão/Unidade**: | 02.04.01 Fundo Municipal de Educação - FME |
| **Projeto/Atividade**: | 12.361.3.2.014 Gerenc. Das Ações da Educação Básica;<br>12.361.3.2.022 Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – 30% |
| **Elemento de Despesa**: | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;<br>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |
| **Fonte de Recurso:** | 15001001 - Recursos não vinculados de impostos – Educação;<br>15500000 – Transferência do salário – Educação;<br>15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF<br>30%);<br>15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE. |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** **Prazo de vigência deste Contrato** será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, **com execução dos serviços, em 12 (doze) meses,** que será apensada a este contrato para fins de verificação.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço e concluí-los conforme a o Cronograma-fisico financeiro apresentado, junto com a sua proposta de preços realinhada.

**5.2.** O contrato poderá ser prorrogado por igual periodo, por conveniência e oportunidade da Administração, para conclusão dos serviços e/ou reparos necessários, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada

**5.2.1.** Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2.** Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**5.2.3.** A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.

**5.2.4.** Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

**5.2.5.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**5.2.6.** A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**5.2.7.** Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**5.2.8.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**6.2.** O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**6.2.1.** Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

**6.2.2.** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

**6.2.3.** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, CNPJ nº 31.359.483/0001-49,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

**6.2.4.** A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia do CONTRATANTE que irá atestar o boletim ou não.

**6.2.5.** O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

**6.2.6.** Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

**6.2.7.** O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.

**6.3.** Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/medições efetivamente prestado.

**6.3.1.** O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

**6.4.1.** Carta de encaminhamento;

**6.4.2.** Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;

**6.4.3.** Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;

**6.4.4.** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

**6.4.5.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

**6.4.6.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

**6.4.7.** Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;

**6.4.8.** Planilha de Composição de Preços.

**6.5.** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

**6.5.1.** Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

**6.5.2.** Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

**6.5.2.1.** Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

**6.5.2.2.** Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

**6.5.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.5.4.** Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas na IN/RFB 1.234/2012.

**6.5.5.** As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**6.5.6.** É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

**6.6.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**6.7.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.9.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

**6.10.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**6.11.** Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

**6.12.** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura.

**6.13. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de fatura, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.**

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

**7.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**7.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração

**7.3.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

**7.4.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4.1.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**7.5.** Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;

b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;

c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE;

f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *"lock out"*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

**7.5.1.** A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior;

**7.5.2.** Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**7.5.3.** Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, **no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência**.

**7.5.4.** Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**7.5.5.** Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**7.5.6.** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

**7.5.7.** Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com a administração pública;

**7.5.8.** Caso faltem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

**7.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**7.7.** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.1.** Quando necessário realização de diligencias ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.

**7.8.** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

**7.9.** Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

b) ao acordo. à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**7.10.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos de sua concessão, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**7.11.** Os preços referentes a materiais deverão ser reajustado conforme índice previsto em contrato.

**7.11.1.** A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.12.** Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

**7.13.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**7.14.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.

**7.15.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

**7.16.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**7.16.1.** Unilateralmente pela Administração:

**7.16.2.** quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

**7.16.3.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**7.17.** As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**7.18. A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**

**7.18.1.** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**7.18.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

**7.18.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.19.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**7.19.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**7.19.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**7.19.3.** alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

**7.19.4.** empenho de dotações orçamentárias.

**7.20.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**7.20.1.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.21.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**7.22.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**7.23.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O presente contrato de execução indireta, **sob regime de empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.

**8.1.1.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.1.1.1.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.

**8.2.** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**8.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**8.2.2.** O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

**8.5.** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**8.6.** A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**8.7.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**8.7.1.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**8.7.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

**9.2.** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

**9.3.** A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**9.4.** A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

**9.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1** Para garantir a fiel execução do contrato, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, conforme previsto no **Art. 96 da Lei nº 14.133/2021**. A garantia deverá ser apresentada em um dos formatos admitidos pela legislação, sendo eles: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da contratada.

**10.2** O valor da garantia será fixado em até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devido à natureza de serviços comuns de engenharia, que não apresenta riscos excepcionais ou elevados. Esta medida tem como objetivo assegurar a execução das obrigações contratuais, incluindo a conclusão dos serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade especificados no contrato e nos anexos técnicos. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

**10.3** A garantia ficará disponível à Administração durante toda a vigência do contrato, sendo utilizada em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. Após o término do contrato e a comprovação da execução integral dos serviços, a garantia será devolvida à contratada, respeitando os prazos legais e contratuais.

**10.4** Essa medida tem como objetivo garantir maior segurança à Administração Pública, protegendo o erário e incentivando o cumprimento integral do contrato.

## 11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, o sr. **Felipe Alves Carneiro**, devidamente nomeado pela Portaria nº 384/2025.

**11.7** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.7.3** O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.7.5** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**11.7.6** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**11.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025,** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**11.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.11** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1** São obrigações da **CONTRATADA**

**12.1.1** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**12.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.4** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**12.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.1.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

**12.1.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.1.8** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**12.1.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.1.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.1.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

**12.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.1.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

**12.1.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.1.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.22** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**12.1.23** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das: especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

**12.1.24** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** São obrigações da **CONTRATANTE**

**12.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.2.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.2.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**12.2.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

**12.2.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.2.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

**12.2.6.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.2.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**12.2.6.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.2.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.2.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.2.9** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**12.2.9.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**12.2.9.2** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**12.2.9.3** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

**12.2.9.4** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

**12.2.9.5** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**12.2.10** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.2.10.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**12.2.10.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.2.10.3** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**12.2.10.4** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**12.2.10.5** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**12.2.10.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**12.2.10.7** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**12.2.10.8** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**12.2.10.9** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**12.2.10.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**12.2.10.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.2.10.12** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**12.2.10.13** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**12.2.10.14** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**12.2.10.15** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010)

**12.2.10.16** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**12.2.10.17** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**12.2.10.18** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.2.10.19** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**12.2.10.20** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**12.2.10.21** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**12.2.10.22** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**12.2.10.23** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**12.2.10.23.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**12.2.10.24** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**12.2.10.25** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**12.2.10.26** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**12.2.10.26.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**12.2.10.26.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**12.2.10.26.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**12.2.10.26.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**12.2.10.27** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**12.2.10.28** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**12.2.11** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**12.2.11.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**12.2.11.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

**12.2.11.2.1** - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**12.2.11.3** Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**12.2.11.4** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**12.2.11.5** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**12.2.11.6** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**12.2.11.7** No caso de execução de obras:

**12.2.11.7.1** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

**12.2.11.7.2** Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

**12.2.11.8** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

**12.2.11.9** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**12.2.11.10** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**12.2.11.11** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA

**13.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**13.2** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:

**14.1.1** ADVERTÊNCIA por escrito;

**14.1.2** MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**14.1.3** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**14.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.5** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**14.2** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 14.1* e seus respectivos subitens:

a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;

c) perda dos direitos de representação do artista;

d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;

e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação

f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do objeto.

**14.2.1** Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

**14.2.2** Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**14.2.3** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

**14.2.4** O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.

**14.2.5** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.3** As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.

**14.3.1** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.

**14.4** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**14.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.1.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.2** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

**15.3** A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

**15.3.1** falir ou dissolver-se;

**15.3.2** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

**15.3.3** entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

**15.3.4** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

**15.3.5** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

**15.3.6** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

**15.3.7** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**15.4** Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.

**15.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3** indenizações e multas.

**15.6** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

**15.6.1** a devolução da garantia, se houver;

**15.6.2** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

**15.6.3** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

**15.6.4** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**15.7** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

**15.8** A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**15.9** O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

**15.10** A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

**16.1** **O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2** A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**17.2** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

**18.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**18.2** Ficam cientes as partes contratuais:

**18.2.1** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**18.2.2** Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**18.3** A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**18.4** A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

**18.5** A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** É eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

*E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.*

Capim Grosso , 31 de março de 2025.

**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**
**PREFEITO**
**CONTRATANTE**

**NEUMÁRIA GOMES DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATANTE**

Cristiano da Silva Sousa
**DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA**
**CNPJ 14.860.010/0001-01**
**CONTRATADA**

Testemunhas
1 – Nome: Lainara Silva Nevais
CPF 036 255 195 26
2 – Nome: Patrícia Almeida dos Santos
CPF 223 241 748-79

**ESTADO DA BAHIA**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

# ANEXO I

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | | PREÇO TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS/MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | R$ 118.208,20 | R$ 147.164,40 |
| 1.1 | S02497 | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | ORSE | m3 | 40,00 | R$ 52,57 | R$ 65,46 | R$ 2.102,80 | R$ 2.618,40 |
| 1.2 | S10963 | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | ORSE | m3 | 200,00 | R$ 24,76 | R$ 30,83 | R$ 4.952,00 | R$ 6.166,00 |
| 1.3 | S00022 | Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo | ORSE | m2 | 800,00 | R$ 19,80 | R$ 24,65 | R$ 15.840,00 | R$ 19.720,00 |
| 1.4 | S05087 | Demolição de laje pre-fabricada comum ou em treliça, inclusive capeamento | ORSE | m2 | 100,00 | R$ 18,48 | R$ 23,01 | R$ 1.848,00 | R$ 2.301,00 |
| 1.5 | S00009 | Remoção de telhamento com telhas cerâmicas | ORSE | m2 | 1.500,00 | R$ 11,87 | R$ 14,78 | R$ 17.805,00 | R$ 22.170,00 |
| 1.6 | S12625 | Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Italoiana ou similar. | ORSE | m2 | 1.500,00 | R$ 10,91 | R$ 13,58 | R$ 16.365,00 | R$ 20.370,00 |
| 1.7 | 100392 | Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical | SINAPI | M2 | 1.500,00 | R$ 13,24 | R$ 16,48 | R$ 19.860,00 | R$ 24.720,00 |
| 1.8 | 100389 | Retirada e recolocação de calha em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. | SINAPI | M2 | 1.500,00 | R$ 16,14 | R$ 20,09 | R$ 24.210,00 | R$ 30.135,00 |
| 1.9 | S97654S | Remoção de tesouras de madeira, com vão maior ou igual a 8m, de forma mecanizada, com reaproveitamento | ORSE | un | 60,00 | R$ 117,17 | R$ 145,90 | R$ 7.030,20 | R$ 8.754,00 |
| 1.10 | S12346 | Remoção de esquadria de alumínio e vidro | ORSE | m2 | 40,00 | R$ 17,88 | R$ 22,26 | R$ 715,20 | R$ 890,40 |
| 1.11 | S00031 | Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente | ORSE | m2 | 40,00 | R$ 15,83 | R$ 19,71 | R$ 633,20 | R$ 788,40 |
| 1.12 | 94319 | Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. | SINAPI | M3 | 100,00 | R$ 54,62 | R$ 68,01 | R$ 5 462,00 | R$ 6.801,00 |
| 1.13 | S00069 | Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho | ORSE | m3 | 60,00 | R$ 23,03 | R$ 28,87 | R$ 1 381,80 | R$ 1.720,20 |
| 2 | FUNDAÇÃO | | | | | | | R$ 116.435,00 | R$ 144.982,00 |
| 2.1 | 94965 | Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l | SINAPI | M3 | 100,00 | R$ 502,59 | R$ 625,82 | R$ 50.259,00 | R$ 62.582,00 |
| 2.2 | S00139 | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações | ORSE | kg | 2.500,00 | R$ 12,92 | R$ 16,08 | R$ 32.300,00 | R$ 40 200,00 |
| 2.3 | S07295 | Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa | ORSE | m | 1.200,00 | R$ 28,23 | R$ 35,15 | R$ 33.876,00 | R$ 42.180,00 |
| 3 | ESTRUTURA | | | | | | | R$ 138.751,60 | R$ 172.747,90 |
| 3.1 | 94965 | Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l | SINAPI | M3 | 150,00 | R$ 502,59 | R$ 625,82 | R$ 75.388,50 | R$ 93 873,00 |
| 3.2 | S03377 | Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 07 usos, inclusive escoramento | ORSE | m2 | 170,00 | R$ 70,73 | R$ 88,07 | R$ 12.024,10 | R$ 14 971,90 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3 | S07393 | Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm | ORSE | M2 | 100,00 | R$ 125,79 | R$ 166,63 | R$ 12.579,00 | R$ 15.663,00 |
| 3.4 | S00139 | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundacoes | ORSE | kg | 3.000,00 | R$ 12,92 | R$ 16,08 | R$ 38.760,00 | R$ 48.240,00 |
| **4** | **ALVENARIA** | | | | | | | **R$ 140.374,00** | **R$ 174.785,00** |
| 4.1 | 103357 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual | SINAPI | M2 | 2.000,00 | R$ 47,16 | R$ 58,72 | R$ 94.320,00 | R$ 117.440,00 |
| 4.2 | 103316 | Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. | SINAPI | M2 | 500,00 | R$ 54,62 | R$ 68,01 | R$ 27.310,00 | R$ 34.005,00 |
| 4.3 | S00154 | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 62,46 | R$ 77,80 | R$ 18.744,00 | R$ 23.340,00 |
| **5** | **REVESTIMENTO** | | | | | | | **R$ 368.094,00** | **R$ 445.838,00** |
| 5.1 | S01906 | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | ORSE | m2 | 4.000,00 | R$ 35,47 | R$ 44,16 | R$ 141.880,00 | R$ 176.640,00 |
| 5.2 | 87894 | Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. | SINAPI | M2 | 4.000,00 | R$ 6,54 | R$ 8,14 | R$ 26.160,00 | R$ 32.560,00 |
| 5.3 | S09587 | Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm | ORSE | m | 400,00 | R$ 140,04 | R$ 174,37 | R$ 56.016,00 | R$ 69.748,00 |
| 5.4 | S10615 | Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço | ORSE | m2 | 800,00 | R$ 59,57 | R$ 74,17 | R$ 47.656,00 | R$ 59.336,00 |
| 5.5 | S11368 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galena chumbo mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01 | ORSE | m2 | 200,00 | R$ 48,18 | R$ 59,99 | R$ 9.636,00 | R$ 11.998,00 |
| 5.6 | S12438 | Revestimento cerâmico para piso ou parede, 59 x 59 cm, porcelanato, Eliane, linha munari cimento AC ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | ORSE | m2 | 200,00 | R$ 121,45 | R$ 151,22 | R$ 24.290,00 | R$ 30.244,00 |
| 5.7 | 87249 | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2 | SINAPI | M2 | 800,00 | R$ 65,57 | R$ 81,64 | R$ 52.456,00 | R$ 65.312,00 |
| **6** | **COBERTURA** | | | | | | | **R$ 789.301,60** | **R$ 982.782,20** |
| 6.1 | S12508 | Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas- Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 182,32 | R$ 227,02 | R$ 54.696,00 | R$ 68.106,00 |
| 6.2 | 92590 | Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. | SINAPI | UN | 40,00 | R$ 1.266,69 | R$ 1.577,28 | R$ 50.667,60 | R$ 63.091,20 |
| 6.3 | S09189 | Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5x3 e ripa 5x1,5, exclusive peças principais | ORSE | m2 | 1.000,00 | R$ 100,48 | R$ 125,11 | R$ 100.480,00 | R$ 125.110,00 |
| 6.4 | S03964 | Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar | ORSE | M2 | 6.400,00 | R$ 13,47 | R$ 16,77 | R$ 86.208,00 | R$ 107.328,00 |
| 6.5 | 94445 | Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas, incluso transporte vertical. | SINAPI | M2 | 1.000,00 | R$ 38,16 | R$ 47,51 | R$ 38.160,00 | R$ 47.510,00 |
| 6.6 | S11962 | Telhamento com telha cerâmica tipo americana, 1ª qualid, 12 un/m2 | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 61,91 | R$ 77,09 | R$ 18.573,00 | R$ 23.127,00 |
| 6.7 | S00235 | Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp – 6mm, fixada com parafuso | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 32,51 | R$ 40,48 | R$ 9.753,00 | R$ 12.144,00 |
| 6.8 | S00284 | Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e = 0,5 mm - Rev 01 | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 89,40 | R$ 111,32 | R$ 26.820,00 | R$ 33.396,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.9 | S13731 | Telhamento com telha trapezoidal em galvalume tipo sanduíche, núcleo em PIR 30mm uma face pintada acabamento RAL 9003, acabamento inferior em forro em aço galvalume acabamento amadeirado, Kingspan- isoeste ou similar | ORSE | m2 | 500,00 | R$ 222,28 | R$ 276,78 | R$ 111.140,00 | R$ 138.390,00 |
| 6.10 | 94219 | Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1 2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. | SINAPI | M | 300,00 | R$ 27,71 | R$ 34,50 | R$ 8.313,00 | R$ 10 350,00 |
| 6.11 | S13745 | Cumeeira em galvalume para telha trapezoidal galvalume standard, com 40 cm de cada lado, e = 0,43mm, cor natural | ORSE | m | 300,00 | R$ 108,55 | R$ 135,16 | R$ 32.565,00 | R$ 40 548,00 |
| 6.12 | S04849 | Impermeabilizaçao com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demaõs | ORSE | m2 | 600,00 | R$ 65,21 | R$ 81,19 | R$ 39.126,00 | R$ 48 714,00 |
| 6.13 | S10029 | Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicaçao de 1 demão de primer | ORSE | m2 | 600,00 | R$ 122,32 | R$ 152,31 | R$ 73 392,00 | R$ 91.386,00 |
| 6.14 | S09965 | Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm) | ORSE | m | 500,00 | R$ 128,90 | R$ 160,50 | R$ 64 450,00 | R$ 80.250,00 |
| 6.15 | 94228 | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. | SINAPI | M | 500,00 | R$ 107,10 | R$ 133,36 | R$ 53.550,00 | R$ 66.680,00 |
| 6.16 | S11092 | Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado | ORSE | m | 1 200,00 | R$ 17,84 | R$ 22,21 | R$ 21.408,00 | R$ 26 652,00 |
| **7** | **PISO** | | | | | | | **R$ 261.023,00** | **R$ 324.977,00** |
| 7.1 | S04889 | Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm | ORSE | m2 | 1.000,00 | R$ 33,60 | R$ 41,83 | R$ 33 600,00 | R$ 41.830,00 |
| 7.2 | 88470 | Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm | SINAPI | M2 | 2.500,00 | R$ 24,72 | R$ 30,78 | R$ 61.800,00 | R$ 76.950,00 |
| 7.3 | 92396 | Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. | SINAPI | M2 | 500,00 | R$ 83,15 | R$ 103,53 | R$ 41.575,00 | R$ 51.765,00 |
| 7.4 | S10169 | Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado | ORSE | m2 | 1.000,00 | R$ 59,06 | R$ 73,54 | R$ 59.060,00 | R$ 73 540,00 |
| 7.5 | S07343 | Enceramento de piso de alta resistência | ORSE | m2 | 3.000,00 | R$ 9,99 | R$ 12,43 | R$ 29 970,00 | R$ 37.290,00 |
| 7.6 | S02187 | Polimento de piso de alta resistência (existente) | ORSE | m2 | 800,00 | R$ 30,19 | R$ 37,59 | R$ 24 152,00 | R$ 30.072,00 |
| 7.7 | S07324 | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base | ORSE | m2 | 100,00 | R$ 108,66 | R$ 135,30 | R$ 10.866,00 | R$ 13 530,00 |
| **8** | **ESQUADRIAS COM FERRAGENS** | | | | | | | **R$ 191.328,85** | **R$ 238.240,45** |
| 8.1 | S04887 | Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente e ferragens | ORSE | un | 40,00 | R$ 963,10 | R$ 1.199,25 | R$ 38.524,00 | R$ 47.970,00 |
| 8.2 | 91297 | Porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 15,00 | R$ 264,24 | R$ 329,03 | R$ 3.963,60 | R$ 4 935,45 |
| 8.3 | S11948 | Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura | ORSE | m2 | 30,00 | R$ 207,37 | R$ 258,21 | R$ 6 221,10 | R$ 7.746,30 |
| 8.4 | 91306 | Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 70,00 | R$ 105,51 | R$ 131,38 | R$ 7 365,70 | R$ 9.196,60 |
| 8.5 | S13096 | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador | ORSE | m2 | 50,00 | R$ 694,89 | R$ 865,27 | R$ 34 744,50 | R$ 43.263,50 |
| 8.6 | S09179 | Janela em madeira mista, tipo com almofadas, de abrir, c/batentes simples (caixilhos) e 1 jogo de alizar, exclusive ferragens | ORSE | m2 | 35,00 | R$ 278,29 | R$ 346,52 | R$ 9.740,15 | R$ 12.128,20 |
| 8.7 | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SINAPI | M2 | 100,00 | R$ 444,93 | R$ 554,02 | R$ 44.493,00 | R$ 55 402,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.8 | S12207 | Portão em ferro, padrao escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 100 x 40 x 3 mm (duplo), barras chata verticais de 2" x 3/16" e barras chate de 2" x 3/16" (dupla) horizontais | ORSE | m2 | 80,00 | R$ 576,21 | R$ 719,98 | R$ 46.256,80 | R$ 57 598,40 |
| **9** | **PINTURA** | | | | | | | **R$ 448.570,00** | **R$ 555.980,00** |
| 9.1 | S08624 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e reloques | ORSE | m2 | 3 500,00 | R$ 20,88 | R$ 25,99 | R$ 73.080,00 | R$ 90.965,00 |
| 9.2 | S08623 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida | ORSE | m2 | 3.500,00 | R$ 18,23 | R$ 22,69 | R$ 63.805,00 | R$ 79 415,00 |
| 9.3 | 88423 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. | SINAPI | M2 | 2.000,00 | R$ 22,19 | R$ 27,63 | R$ 44.380,00 | R$ 55.260,00 |
| 9.4 | S02287 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais | ORSE | m2 | 3.500,00 | R$ 16,56 | R$ 20,62 | R$ 57 960,00 | R$ 72.170,00 |
| 9.5 | S02285 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais | ORSE | m2 | 3.500,00 | R$ 16,56 | R$ 20,62 | R$ 57.960,00 | R$ 72.170,00 |
| 9.6 | 102492 | Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. | SINAPI | M2 | 1.200,00 | R$ 22,17 | R$ 27,60 | R$ 26.604,00 | R$ 33 120,00 |
| 9.7 | 102494 | Pintura de piso com tinta epoxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. | SINAPI | M2 | 1.500,00 | R$ 62,44 | R$ 77,75 | R$ 93.660,00 | R$ 116.625,00 |
| 9.8 | 102506 | Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. | SINAPI | M | 300,00 | R$ 10,47 | R$ 13,03 | R$ 3.141,00 | R$ 3.909,00 |
| 9.9 | S03841 | Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 18,56 | R$ 23,11 | R$ 5.568,00 | R$ 6 933,00 |
| 9.10 | S02310 | Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 29,85 | R$ 37,16 | R$ 8.955,00 | R$ 11.148,00 |
| 9.11 | S11849 | Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1 | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 38,19 | R$ 47,55 | R$ 11.457,00 | R$ 14 265,00 |
| **10** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | | **R$ 304.245,60** | **R$ 378.770,88** |
| 10.1 | S12236 | Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores | ORSE | un | 20,00 | R$ 631,93 | R$ 786,87 | R$ 12 638,60 | R$ 15 737,40 |
| 10.2 | S00337 | Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em nori | ORSE | un | 15,00 | R$ 264,56 | R$ 329,43 | R$ 3.968,40 | R$ 4.941,45 |
| 10.3 | S04527 | Quadro de medição trifásica em Nori com lente para leitura | ORSE | un | 10,00 | R$ 554,09 | R$ 689,95 | R$ 5.540,90 | R$ 6.899,50 |
| 10.4 | 93660 | Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 70,00 | R$ 31,10 | R$ 38,72 | R$ 2 177,00 | R$ 2.710,40 |
| 10.5 | 93661 | Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação | SINAPI | UN | 70,00 | R$ 32,51 | R$ 40,48 | R$ 2 275,70 | R$ 2.833,60 |
| 10.6 | 93663 | Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 70,00 | R$ 34,93 | R$ 43,49 | R$ 2 445,10 | R$ 3.044,30 |
| 10.7 | 93664 | Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 70,00 | R$ 37,98 | R$ 47,29 | R$ 2.658,60 | R$ 3 310,30 |
| 10.8 | S06001 | Disjuntor termomagnetico tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA | ORSE | un | 30,00 | R$ 93,89 | R$ 116,91 | R$ 2.816,70 | R$ 3 507,30 |
| 10.9 | 91835 | Eletroduto flexivel corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação | SINAPI | M | 2 000,00 | R$ 16,69 | R$ 20,78 | R$ 33 380,00 | R$ 41.560,00 |
| 10.10 | S00352 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2") | ORSE | m | 500,00 | R$ 10,28 | R$ 12,80 | R$ 5 140,00 | R$ 6.400,00 |
| 10.11 | S00353 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") | ORSE | m | 500,00 | R$ 12,34 | R$ 15,36 | R$ 6.170,00 | R$ 7.680,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.12 | S00355 | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") | ORSE | m | 500,00 | R$ 19,29 | R$ 24,01 | R$ 9.645,00 | R$ 12 005,00 |
| 10.13 | S03796 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 4 000,00 | R$ 6,66 | R$ 8,29 | R$ 26.640,00 | R$ 33 160,00 |
| 10.14 | S03797 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 4.000,00 | R$ 7,49 | R$ 9,32 | R$ 29.960,00 | R$ 37.280,00 |
| 10 15 | S03798 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 2 000,00 | R$ 8,98 | R$ 11,18 | R$ 17 960,00 | R$ 22 360,00 |
| 10.16 | S03799 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 1.500,00 | R$ 10,17 | R$ 12,66 | R$ 15.255,00 | R$ 18.990,00 |
| 10.17 | S03800 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 1.000,00 | R$ 13,42 | R$ 16,71 | R$ 13.420,00 | R$ 16 710,00 |
| 10 18 | S03801 | Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/ 750v / 70°c | ORSE | m | 1 000,00 | R$ 16,40 | R$ 20,42 | R$ 16 400,00 | R$ 20.420,00 |
| 10.19 | 91941 | Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 250,00 | R$ 9,67 | R$ 12,04 | R$ 2 417,50 | R$ 3 010,00 |
| 10.20 | 91944 | Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação | SINAPI | UN | 120,00 | R$ 11,38 | R$ 14,17 | R$ 1.365,60 | R$ 1.700,40 |
| 10.21 | 91996 | Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | SINAPI | UN | 350,00 | R$ 29,84 | R$ 37,15 | R$ 10.444,00 | R$ 13.002,50 |
| 10.22 | 91993 | Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | SINAPI | UN | 150,00 | R$ 41,67 | R$ 51,88 | R$ 6.250,50 | R$ 7.782,00 |
| 10.23 | S03402 | Interruptor 02 seções simples | ORSE | un | 200,00 | R$ 11,84 | R$ 14,74 | R$ 2.368,00 | R$ 2.948,00 |
| 10.24 | 91961 | Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 100,00 | R$ 48,12 | R$ 59,91 | R$ 4.812,00 | R$ 5 991,00 |
| 10.25 | S13148 | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | ORSE | un | 100,00 | R$ 55,96 | R$ 69,68 | R$ 5.596,00 | R$ 6.968,00 |
| 10.26 | S12807 | Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | ORSE | un | 100,00 | R$ 41,76 | R$ 51,99 | R$ 4.176,00 | R$ 5.199,00 |
| 10 27 | 97607 | Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 50,00 | R$ 73,48 | R$ 91,49 | R$ 3.674,00 | R$ 4.574,50 |
| 10.28 | S12561 | Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar | ORSE | un | 50,00 | R$ 20,34 | R$ 25,32 | R$ 1.017,00 | R$ 1 266,00 |
| 10.29 | S13671 | Luminária plafon de sobropor em LED 29 5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar | ORSE | un | 300,00 | R$ 89,39 | R$ 111,30 | R$ 26 817,00 | R$ 33.390,00 |
| 10 30 | S13672 | Luminária plafon de embutir em LED 29 5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar | ORSE | un | 300,00 | R$ 89,39 | R$ 111,30 | R$ 26.817,00 | R$ 33.390,00 |
| **11** | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS** | | | | | | | **R$ 229.821,75** | **R$ 285.917,40** |
| 11.1 | S12290 | Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0 80x0 60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada. | ORSE | un | 40,00 | R$ 1.111,31 | R$ 1 383,80 | R$ 44.452,40 | R$ 55.352,00 |
| 11.2 | 93442 | Bancada mármore branco 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana e sifão tipo garrafa em metal , engate flexível 30 cm, torneira cromada, de mesa, 1/2? ou 3/4?, para pia cozinha, padrão alto - fornec e instalação | SINAPI | UN | 20,00 | R$ 599,45 | R$ 746,43 | R$ 11.989,00 | R$ 14.928,60 |
| 11.3 | 86874 | Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 15,00 | R$ 295,35 | R$ 367,76 | R$ 4.430,25 | R$ 5.516,40 |
| 11.4 | S09504 | Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar) | ORSE | un | 50,00 | R$ 174,42 | R$ 217,18 | R$ 8.721,00 | R$ 10 859,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.5 | S02073 | Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive válvula de descarga HYDRA ou similar, assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação com acabamento cromado | ORSE | un | 20,00 | R$ 953,99 | R$ 1.187,90 | R$ 19.079,60 | R$ 23 758,00 |
| 11.6 | 86932 | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 30,00 | R$ 310,20 | R$ 386,26 | R$ 9 306,00 | R$ 11 587,80 |
| 11.7 | 100858 | Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020 | SINAPI | UN | 20,00 | R$ 420,98 | R$ 524,20 | R$ 8.419,60 | R$ 10.484,00 |
| 11.8 | S01705 | Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto | ORSE | un | 30,00 | R$ 105,45 | R$ 131,30 | R$ 3.163,50 | R$ 3.939,00 |
| 11.9 | 98062 | Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,00 m, área de infiltração. 13,1 m² (para 5 contribuintes). | SINAPI | UN | 10,00 | R$ 2.906,55 | R$ 3.619,23 | R$ 29.065,50 | R$ 36.192,30 |
| 11.10 | S04280 | Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha | ORSE | un | 60,00 | R$ 35,68 | R$ 44,42 | R$ 2.140,80 | R$ 2 665,20 |
| 11.11 | S01683 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | ORSE | pt | 90,00 | R$ 63,15 | R$ 78,63 | R$ 5 683,50 | R$ 7.076,70 |
| 11.12 | 89987 | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 50,00 | R$ 58,32 | R$ 72,62 | R$ 2 916,00 | R$ 3 631,00 |
| 11.13 | S01678 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc . ) | ORSE | un | 35,00 | R$ 64,72 | R$ 80,58 | R$ 2.265,20 | R$ 2.820,30 |
| 11.14 | S01679 | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | ORSE | un | 40,00 | R$ 58,87 | R$ 73,30 | R$ 2.354,80 | R$ 2.932,00 |
| 11.15 | S01353 | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4" | ORSE | un | 100,00 | R$ 173,45 | R$ 215,97 | R$ 17.345,00 | R$ 21.597,00 |
| 11.16 | S01650 | Luva de correr em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm – 75mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 18,96 | R$ 23,60 | R$ 948,00 | R$ 1.180,00 |
| 11.17 | S01651 | Luva de correr em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 25,31 | R$ 31,51 | R$ 1.265,50 | R$ 1.575,50 |
| 11.18 | S01649 | Luva de correr em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 14,99 | R$ 18,66 | R$ 749,50 | R$ 933,00 |
| 11.19 | S01660 | Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75 x 75mm | ORSE | un | 30,00 | R$ 31,52 | R$ 39,24 | R$ 945,60 | R$ 1.177,20 |
| 11.20 | S01663 | Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 100mm | ORSE | un | 30,00 | R$ 37,55 | R$ 46,75 | R$ 1.126,50 | R$ 1.402,50 |
| 11.21 | S01658 | Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm | ORSE | un | 30,00 | R$ 21,91 | R$ 27,28 | R$ 657,30 | R$ 818,40 |
| 11.22 | S01629 | Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 15,18 | R$ 18,90 | R$ 759,00 | R$ 945,00 |
| 11.23 | S01630 | Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm –100mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 19,30 | R$ 24,03 | R$ 965,00 | R$ 1.201,50 |
| 11.24 | S01628 | Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 50mm | ORSE | un | 50,00 | R$ 10,56 | R$ 13,14 | R$ 528,00 | R$ 657,00 |
| 11.25 | S07594 | Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm | ORSE | un | 20,00 | R$ 13,43 | R$ 16,72 | R$ 268,60 | R$ 334,40 |
| 11.26 | S09385 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50mm | ORSE | m | 100,00 | R$ 22,35 | R$ 27,83 | R$ 2.235,00 | R$ 2.783,00 |
| 11.27 | S09386 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 75mm | ORSE | m | 100,00 | R$ 25,72 | R$ 32,02 | R$ 2.572,00 | R$ 3 202,00 |
| 11.28 | S09387 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d – 100mm | ORSE | m | 300,00 | R$ 41,40 | R$ 51,55 | R$ 12.420,00 | R$ 15.465,00 |
| 11.29 | S09388 | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 150mm | ORSE | m | 50,00 | R$ 58,10 | R$ 72,34 | R$ 2.905,00 | R$ 3.617,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.30 | 102623 | Caixa d água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 30,00 | R$ 760,86 | R$ 947,42 | R$ 22.625,60 | R$ 28.422,60 |
| 11.31 | 102622 | Caixa d água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. | SINAPI | UN | 20,00 | R$ 355,93 | R$ 443,20 | R$ 7.118,60 | R$ 8.864,00 |
| **12** | **FORRO** | | | | | | | **R$ 115.320,00** | **R$ 143.592,50** |
| 12.1 | 96116 | Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação af_08/2023_ps | SINAPI | M2 | 1 000,00 | R$ 64,28 | R$ 80,04 | R$ 64 280,00 | R$ 80 040,00 |
| 12.2 | 96114 | Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusiva estrutura birecional de fixação. af_08/2023_ps | SINAPI | M2 | 500,00 | R$ 77,71 | R$ 96,76 | R$ 38.855,00 | R$ 48.380,00 |
| 12.3 | 96109 | Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais | SINAPI | M2 | 250,00 | R$ 48,74 | R$ 60,69 | R$ 12.185,00 | R$ 15.172,50 |
| **13** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | | **R$ 871.139,40** | **R$ 1.209.215,60** |
| 13.1 | S11114 | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm | ORSE | m | 500,00 | R$ 31,49 | R$ 39,21 | R$ 15.745,00 | R$ 19.605,00 |
| 13.2 | S11115 | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm | ORSE | m | 600,00 | R$ 65,11 | R$ 81,07 | R$ 52.088,00 | R$ 64.856,00 |
| 13.3 | S10789 | Gradil com quadro em tubo metalon 40x30mm, tela soldadda de 3x3cm e tubo metalon de 35x25mm, | ORSE | m2 | 120,00 | R$ 374,27 | R$ 466,04 | R$ 44.912,40 | R$ 55.924,80 |
| 13.4 | S12926 | Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 1" em esquadria metálica | ORSE | m | 1.000,00 | R$ 64,14 | R$ 79,86 | R$ 64.140,00 | R$ 79.860,00 |
| 13.5 | S12927 | Fornecimento e assentamento de tubo de aço galvanizado de 2" em esquadria metálica | ORSE | m | 400,00 | R$ 99,25 | R$ 123,58 | R$ 39.700,00 | R$ 49.432,00 |
| 13.6 | S04731 | Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1 1/2" | ORSE | m | 200,00 | R$ 181,36 | R$ 225,82 | R$ 36.272,00 | R$ 45.164,00 |
| 13.7 | S09889 | Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1/2" | ORSE | m | 200,00 | R$ 57,13 | R$ 71,13 | R$ 11.426,00 | R$ 14.226,00 |
| 13.8 | S09603 | Fornecimento e colocação de tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto requadro em tubos ferro galvanizado | ORSE | m2 | 800,00 | R$ 172,70 | R$ 215,04 | R$ 138.160,00 | R$ 172 032,00 |
| 13.9 | S03462 | Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,60m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada 12,60 m, com 7 fios de arame farpado | ORSE | m | 500,00 | R$ 90,39 | R$ 112,55 | R$ 45 195,00 | R$ 56 275,00 |
| 13.10 | S11396 | Cobogo cimento tipo "venezrana", dim. 40 x 40 x 9cm | ORSE | m2 | 300,00 | R$ 119,49 | R$ 148,76 | R$ 35 847,00 | R$ 44.634,00 |
| 13.11 | S03410 | Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm | ORSE | m | 1 500,00 | R$ 47,27 | R$ 58,86 | R$ 70.905,00 | R$ 88.290,00 |
| 13.12 | S10042 | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada | ORSE | m2 | 1.000,00 | R$ 61,86 | R$ 77,02 | R$ 61.860,00 | R$ 77.020,00 |
| 13.13 | INS-1s | Revisão eletrica com Instalação e materiais incluso | Composições Próprias | un | 20,00 | R$ 990,00 | R$ 1.232,74 | R$ 19 800,00 | R$ 24 654,80 |
| 13.14 | INS-2s | Revisão hidraulica/sanitaria com instalaçao e materiais incluso | Composições Próprias | un | 20,00 | R$ 972,00 | R$ 1.210,33 | R$ 19.440,00 | R$ 24 206,60 |
| 13.15 | INS-3s | Revisão Telhado com Reposicao de madeiramento e telhas | Composições Próprias | un | 20,00 | R$ 1.350,00 | R$ 1.681,02 | R$ 27.000,00 | R$ 33.620,40 |
| 13.16 | S13128 | Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação | ORSE | m2 | 1.100,00 | R$ 99,93 | R$ 124,43 | R$ 109.923,00 | R$ 136 873,00 |
| 13.17 | S11347 | Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo | ORSE | m2 | 100,00 | R$ 1.747,86 | R$ 2.176,43 | R$ 174.786,00 | R$ 217 643,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 18 | S02450 | Limpeza geral | | ORSE | m2 | 2.000,00 | R$ 1,97 | R$ 2,45 | R$ 3.940,00 | R$ 4.900,00 |

| | |
|---|---|
| VALOR SEM ENCARGOS: | R$ 3.438.183,40 |
| VALOR COM ENCARGOS: | R$ 4.180.410,00 |
| VALOR BDI TOTAL: | R$ 1.024.554,10 |
| VALOR ORÇAMENTO: | R$ 4.180.410,00 |
| VALOR TOTAL: | R$ 5.204.964,10 |

**Cinco Milhões Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Quatro reais e Dez centavos**

## CONTRATO Nº 369/2025

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 31.359.483/0001-49

**EXTRATO OE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

Contrato nº 369/2025. Processo Administrativo: Nº 1174/202. Por Pregão Eletrônico nº 044/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratado: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 14.860.010/0001-01 situada à Rua Aurelino Froes Moreira, nº 363, Andar 3, Sala 305, Bairro Buraquinho, CEP 42.710-500, Lauro de Freitas – BA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, REFORMA, CONTENÇÕES E SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS E UNIDADES DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA., Crédito Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 /12.361.3.2.022/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001/ 15500000 / 15410000. Assinatura: 31/03/2025, Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2026. Valor: R$ 5.204.964,10 (Cinco milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/03/2025 11:10:20

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA**
CNPJ: **14.860.010/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.860.010/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensus (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 11:08:48 do dia 21/03/2025 , com validade até o dia 20/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bRyL9OeJa1efuFt7qtRZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.860.010/0001-01

**Razão Social:** DELTA DO SERTAO INFRA LOGISTICA LTDA

**Endereço:** R AURELINO FROES MOREIRA 363 AND 3 SL 305 / BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030607102510064880

Informação obtida em 06/03/2025 15:33:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**
**CNPJ: 13.927.819/0001-40**
**Secretaria da Fazenda**
**Coordenação Tributária**

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 18/03/2025, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 14860010000101, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10048717.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer debitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 18/03/2025 08:33:51, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 64084900006584102025031 8
**Emitida via Internet, às** 08:33:51 **hs, do dia** 18/03/2025
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.860.010/0001-01
Certidão nº: 12368662/2025
Expedição: 02/03/2025, às 18:24:04
Validade: 29/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.860.010/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Emissão: 02/03/2025 18:21

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

Certidão Nº: **20251166616**

| RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| **DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA** | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| **008.632.182 - BAIXADO** | **14.860.010/0001-01** |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA**
**CNPJ: 14.860.010/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:34 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **F546.727B.3281.B998**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.